



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Departamento de Obras e Urbanismo

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 14 / 2019

PROCESSO N.º 01 / 851 / 2016

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, é emitido o Alvará de Autorização de Utilização n.º 14 / 2019, em nome de Roca Torneiras, S.A., pessoa coletiva n.º 504232576, com sede na Circunvalação Miguel Torga, Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.

O presente alvará titula a autorização de utilização do prédio, sito na Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 16807/20170220, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz sob o artigo n.º 5496 Urbano, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a que corresponde o Alvará de Licença de Construção n.º 122 / 2018 (novo licenciamento), emitido a 23 de julho, a favor de Roca Torneiras, S.A.

A utilização foi aprovada por despacho do signatário de 15/01/2019.

O técnico responsável pela direção de obra foi o Engenheiro Técnico Civil Rudolfo Manuel Galvão Salgado, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos, sob o n.º 14217.

O técnico responsável pela direção de fiscalização de obra foi o Engenheiro Técnico Civil Paulo Artur dos Santos Fernandes, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos, sob o n.º 1010.

A autora do projeto de Arquitetura foi a Arquitecta Fabiana Patrícia Moderno Fortunato, inscrita na Ordem dos Arquitectos, sob o n.º 11646.

O autor do projeto da Rede de Fundações e Estruturas foi o Engenheiro Civil José Jorge Bessa Monteiro Rodrigues, inscrito na Ordem dos Engenheiros, sob o n.º 25311.

O autor dos projetos Acústico, Rede de Abastecimento de Águas e Rede de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais foi o Engenheiro Civil Jorge Manuel Frias Pereira, inscrito na Ordem dos Engenheiros, sob o n.º 61154.

O autor do projeto de Segurança contra Risco de Incêndios foi o Engenheiro Técnico Eletrotécnico Rui Coutinho Ferreira, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos, sob o n.º 5028.

O autor do projeto das Instalações Elétricas foi o Engenheiro Eletrotécnico Manuel da Conceição Martins, inscrito na Ordem dos Engenheiros, sob o n.º 17082.

Utilização a que foi destinado o edifício:

- Indústria; com a área de construção: 4.722,50 m².

Dado e passado, para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.

A receita correspondente a este Alvará de Autorização de Utilização foi cobrada, através da Guia n.º 196, de 01/02/2019, no valor de 493,38 €.

Cantanhede, 12 de fevereiro de 2019

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
com Competências Delegadas,

(Pedro António Vaz Cardoso)

Elaborado por:

Sónia

Visto:



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Departamento de Urbanismo

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZACAO N.º 068/2004

PROCESSO N.º 1027/03; REGISTO N.º 608/04

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, é emitido o alvará de **autorização** de utilização n.º **068/2004** em nome de **Roca Torneiras, Lda**, n.º de contribuinte **504232576**, com residência/sede em(no) **Zona Industrial**, na localidade de **Cantanhede**.

O presente alvará titula a **autorização** de utilização do prédio sito em **Zona Industrial**, da freguesia de **Cantanhede**, descrito na **Conservatória de Registo Predial e Comercial de Cantanhede**, sob os n.º(s) **07050 e 07052**, inscrito na matriz **Urbana**, sob os artigos n.º(s) **5202 e 5338** da respectiva freguesia, a que corresponde o alvará de **Licença de Construção n.º 260**, emitido em **22/07/2003** a favor de **Roca Torneiras, Lda**.

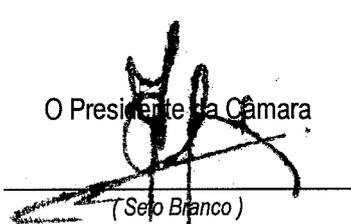
Por **Despacho de 08/04/2004** do **Vice - Presidente da Câmara Municipal**, foi autorizada a seguinte utilização referente à ampliação: **Indústria**; com a área de construção: **2420,00 m²**; a confrontar do Norte com **Circular Miguel Torga**; do Sul com **Vidal, Pereira & Gomes, Limitada**; do Nascente com **Caminho**; do Poente com **Circular Miguel Torga**.

O Técnico responsável pela direcção técnica da obra foi o(a) **Engenheiro Civil Nelson Filipe Morais Ribeiro**, inscrito na(o) **Ordem dos Engenheiros – Região Centro** sob o n.º **40191**.

O autor do projecto foi o(a) **Engenheiro Civil Carlos Alberto Sequeira Serrano**, **Ordem dos Engenheiros** sob o n.º **18920**.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

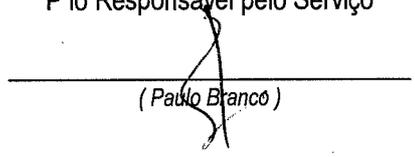
O Presidente da Câmara


(Seto Branco)

A receita correspondente a este Alvará de Autorização de Utilização foi cobrada com a guia N. 1378 de 23/04/2004.

Cantanhede, 23 de Abril de 2004

P'lo Responsável pelo Serviço


(Paulo Branco)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Alvará de Licença de Utilização N° 158/2000

Processo n° 1734/1998

Nos termos do artº 26 do Decreto-Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n° 250/94, de 15 de Outubro, é emitido o alvará de licença de utilização n° **158/2000** em nome de **ROCA TORNEIRAS, LDA**, portador do **B.I. n° -----** e número de contribuinte **504232576**.

O presente alvará titula a utilização do prédio sito em **ZONA INDUSTRIAL**, na freguesia de **CANTANHEDE**, descrito na Conservatória do Registo Predial de **CANTANHEDE**, sob o n° **8151 A 8157 E 8159** que corresponde o alvará de licença de construção n° **132/**, emitido em **13/04/1999**, a favor de **ROCA TORNEIRAS, LDA**.

Por despacho de **27/06/2000** foi autorizada a seguinte utilização: **INDUSTRIA** ; com a área de construção: **6260^{m²}** ; a confrontar do Norte com **CIRCULAR MIGUEL TORGA**; do Sul com **VIDAL, PEREIRA, GOMES, LDA**, do Nascente com **CAMINHO**, do Poente com **CIRCULAR MIGUEL TORGA** ; N° de lugares de estacionamento autorizados:

O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi **LUIS MANUEL MONSANTO FONSECA DA SERRA E SILVA**, inscrito na **ORDEM DOS ENGENHEIROS** sob o n° **19710**.

Os autores dos projectos foram **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES ESPINHO, ALVARO SERAFIM SILVESTRE E ANTÓNIO SANTINHA MATIAS**, inscritos na **ASSOCIAÇÃO DE ARQUITECTOS PORTUGUESES, ORDEM DOS ENGENHEIROS**, sob o n° **647, 9105, 9324**.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 259/94, de 15 de Outubro.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede


(Seto Branco)

A receita correspondente a este Alvará de Licença de Utilização foi cobrada com a guia de receita R-1 n° **2281/2000** de **30/06/2000**.

Cantanhede, **30 de JUNHO de 2000**

P'lo Responsável pelo Serviço





MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Departamento de Urbanismo

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 210 / 2007

PROCESSO N.º 01 / 656 / 2007

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, é emitido o Alvará de Autorização de Utilização n.º 210 / 2007, em nome de Roca Torneiras, Lda, pessoa colectiva n.º 504232576, com sede em Zona Industrial - Circular Miguel Torga, na cidade de Cantanhede.

O presente alvará titula a autorização de utilização do prédio, sito em Zona Industrial, na cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial e Comercial de Cantanhede, sob o n.º 7050/26-11-1999 e 7052/30-11-1999, inscritos na matriz Urbana, sob os artigos n.º 5202 e n.º 5338, da respectiva freguesia, a que correspondem os alvarás de Licença de Construção n.º 260/2003, emitido em 22-07-2003 e n.º 124/2007, emitido em 16/04/2007 a favor de Roca Torneiras, Lda.

Por Despacho de 23/10/2007 da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a seguinte utilização: Indústria; com a área de construção: 9.590 m²; a confrontar do Norte com Câmara Municipal de Cantanhede e Circular Miguel Torga; do Sul com Vidal Pereira e Gomes, Ida, estrada nacional e Sociedade Roca Torneiras, limitada; do Nascente com Caminho e do Poente com Circular Miguel Torga.

O Técnico responsável pela direcção técnica da obra foi o Engenheiro Civil Nelson Filipe Morais Ribeiro, inscrito na Ordem dos Engenheiros, sob o n.º 40191.

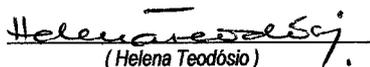
O autor do projecto de Arquitectura foi o Engenheiro Civil Carlos Alberto Sequeira Serrano, inscrito na Ordem dos Engenheiros, sob o n.º 18920.

Dado e passado, para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

A receita correspondente a este Alvará de Autorização de Utilização foi cobrada, através da guia n.º 4076, de 02/11/2007.

Cantanhede, 09 de Novembro de 2007

A Vice-Presidente da Câmara


(Helena Teodósio)

P'lo Responsável pelo Serviço


(Graça Silva)

CERTIFICADO DE EXPLORAÇÃO
(Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro)
UPAC com injeção de energia na RESP

Produtor
Nome: Roca, Sa NIF/NIPC: 500203466

Localização da Unidade de Produção para Autoconsumo com injeção de energia na RESP
Morada: ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE, n.º 9008 Código Postal: 3060-197 CANTANHEDE Concelho: Cantanhede

Entidade Instaladora/Técnico responsável pela execução
Entidade Instaladora: WENERGIA, LDA N.º DGEG: 807 Técnico responsável: Nuno Filipe Lopes Marques N.º DGEG: 32207

Características da Unidade de Produção Registo:22704/UPAC
Fonte(s): Solar Potência do gerador (kWp): 999.53 Potência Instalada (kVA): 880.0 Potência de injeção na RESP (kVA): 880.00 CPE consumo: PT0002000076865525KB CPE produção: PT0002970076865525WE

Data de autorização de entrada em exploração: 30 de novembro de 2022

Certificado de exploração emitido em 22 de dezembro de 2022 nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e nos termos da declaração de inspeção da UPAC. Certificado emitido automaticamente pelo Portal do Autoconsumo, nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro. O presente certificado não tem validade legal, caso não seja acompanhado declaração de inspeção.



Departamento de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS N.º 108 / 2022

PROCESSO N.º 414 / 2022

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o Alvará de Licenciamento de Obras de Instalação de Painéis Fotovoltaicos n.º 108 / 2022, em nome de Roca, S.A., pessoa coletiva n.º 500203466, com sede na Variante Poente de Cantanhede, n.º 3000, na localidade da Zona Industrial de Cantanhede, e que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio, sito na Variante Poente de Cantanhede, n.º 3000, na Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 16807/20170220, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz sob o artigo n.º 5496 Urbano, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.

As obras, licenciadas por despachos do signatário de 01/06/2022 e de 12/07/2022, respeitam o disposto no Plano da Urbanização da cidade de Cantanhede e apresentam as seguintes características:

Painéis - 2811,9 m² (em zonas industriais).

Painéis - 1683,6 m² (em zona natural).

Uso a que se destina a edificação: Central Fotovoltaica.

Condicionamentos das obras: conforme informações técnicas do D.U. de 31/05/2022 e de 12/07/2022, em anexo.

Prazo para a conclusão das obras: 13/10/2022.

Empreiteiro: Tabelaiz Construções, Lda.; Alvará de Construção n.º 65820 - PUB.

Seguro: contra acidentes de trabalho - Apólice n.º 206079999, da Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

O técnico responsável pela direção de obra é o Engenheiro Civil Paulo Jorge Martinho Simões, inscrito na Ordem dos Engenheiros, sob o n.º 56792.

O técnico responsável pela direção de fiscalização de obra é o Engenheiro Técnico Civil Júlio Domingues, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos, sob o n.º 1956.

De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt

Dado e passado, para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atual.

Não há taxas a cobrar.

Cantanhede, 14 de julho de 2022

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
com Competências Delegadas,

(Pedro António Vaz Cardoso)

Elaborado por:

Sónia

Visto:



INFORMAÇÃO

N.º
5969/2022

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Deferido nos termos e condições
da proposta.

2022/06/01

[Assinatura]

ASSUNTO: Licença Administrativa
N.º de processo: 414/2022 de 25/05/2022
Local da obra: Zona Industrial - Cantanhede
Requerente: Roca S.A.
Obra a executar: Central Fotovoltaica

1. Descrição do pedido

Vem o requerente, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art. 4º do RJUE, remeter à câmara municipal um pedido de licenciamento para a instalação de painéis fotovoltaicos no logradouro adjacente à unidade industrial identificada em epígrafe.

2. Parâmetros urbanísticos da proposta

Mantém-se válidos todos os preceitos urbanísticos apresentados no âmbito do processo de licenciamento n.º 01/851/2016, titulado pelo alvará de autorização de utilização n.º 14/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

Área do Terreno: 82.751m ²	Área de implantação EXISTENTE Edif. - 14.205,20 m ² (mantém-se) PROPOSTA Painéis – 2811,9 m ² (em Zonas Industriais) Painéis – 1683,6 m ² (em Zona Natural)	Área de construção EXISTENTE 15.082,20 m ³ (mantém-se)
---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

3. Instrução do processo

O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e R.M.E.U. (Regulamento n.º 686/2021 - Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR n.º 140, 2ª série, de 21 de julho de 2021). Foram ainda entregues os projetos das especialidades e respetivas declarações de responsabilidade dos seus autores, dispensando desta forma a sua apreciação prévia, de acordo com o disposto no n.º8, art. 20º do R.J.U.E.. Competindo ao

coordenador do projeto assegurar a compatibilidade entre as peças desenhadas e escritas necessárias à caracterização da obra, de modo a garantir a sua integridade e a sua coerência, nos termos do art. 9º da Lei n.º 31/2009, de 03/06, republicado pela Lei n.º 40/2015, de 01/06.

4. Enquadramento legal

Instrumento de Gestão Territorial aplicável: P.U. da Cidade de Cantanhede

De acordo com a Planta de Zonamento e de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado através da RCM nº 7/2000, no DR nº 54, I Série B de 4 de março de 2000, com as alterações introduzidas pela 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), publicada através do Aviso nº 13866/2021, de 21 de julho de 2021, no DR Nº 140, 2ª Série, a pretensão encontra-se inserida parcialmente em Zona Industrial (ZI) e Zonas Naturais.

O projeto cumpre as condições de edificabilidade definidas no P.U. da Cidade de Cantanhede, definidas pela al. c) do ponto n.º 5 do art. 22º e al. b) do ponto n.º 3 do art. 25º (que remete para o anterior).

Acessibilidades (Dec. Lei n. 163/2006): não aplicável

Segurança contra riscos de incêndios (D.L. n. 220/2008 de 12/11, alterado pela Lei n.º 123/2019, de 18/10): não aplicável

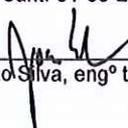
5. Proposta de decisão

Propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições:

- **Implantação:** de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200;
- **Cota de soleira:** de acordo com o projeto;
- Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia;
- De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt.

À consideração superior.

Cant. 31-05-2022

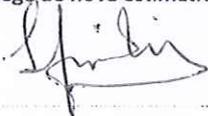

(João Silva, engº téc. civil)

INFORMAÇÃO

N.º
7618/2022

PARECERES

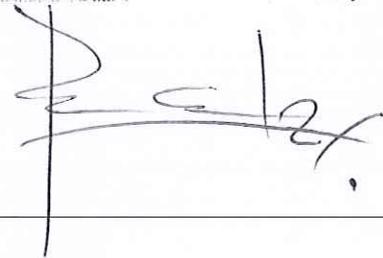
Att. Sr. Vice-Presidente e Vereador do Urbanismo:
É de emitir o alvará de edificação já que foi cumprida a condição de entrega de nova estimativa, conforme informação (Diretor D.U.)
2022-07-12



DESPACHO/DELIBERAÇÃO

F. emitir-se o alvará de edificação.

12.07.2022



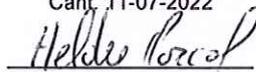
ASSUNTO: Licença Administrativa
Nº de processo: 414/2022 de 25/05/2022
Local da obra: Variante Poente de Cantanhede, 3000 - Cantanhede
Requerente: Roca S.A.
Obra a executar: Central Fotovoltaica

O pedido em apreço refere-se ao licenciamento para a instalação de painéis fotovoltaicos, cuja emissão do alvará de obras, ficou pendente em virtude da alteração da estimativa da obra.

Tendo em conta da justificação entregue da nova estimativa orçamental, poderá aceitar a mesma, ficando sanada esta questão e podendo emitir-se o alvará de obras.

À consideração superior,

Cant, 11-07-2022


(Helder Marçal, Arq.º)

1998

1998

1998

1998



Aviso

De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email:

Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização

Artigo 43.º

Registos no livro de obra

1 — Consideram -se como factos relevantes a registar no livro de obra, nos termos do disposto no artigo 97.º do RJUE, para além dos considerados pelo diretor de obra, o cumprimento dos projetos de arquitetura e de especialidades, devendo ser expressamente declarado o seu cumprimento.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, e no caso do projeto de especialidade de estabilidade, deve o Diretor de Obra registar o seu cumprimento, pelo menos, nas seguintes fases:

2.1 — Implantação;

2.2 — Betonagem de cada laje, das paredes de contenção e de muros de suporte;

2.3 — Cobertura.

3 — Nas fases da implantação e cobertura deve a sua execução ser obrigatoriamente comunicada, pelo titular do licenciamento ou comunicação prévia, aos serviços municipais de fiscalização, com a antecedência de cinco dias

The first part of the paper discusses the importance of the study and the objectives of the research. It also provides a brief overview of the methodology used in the study.

Methodology

The methodology used in this study is a combination of qualitative and quantitative methods. The qualitative part involves interviews with experts in the field, while the quantitative part involves a survey of a larger group of respondents. The data from both parts are analyzed using statistical methods to identify trends and patterns.